



PR 45/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2025.

Trata-se de Projeto de Resolução 40/2025, de iniciativa da Nobre Vereadora Marina Bragante, que cria a Frente Parlamentar pela Política de Cuidados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade de apoiar, sugerir ações e fiscalizar a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao cuidado.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposição busca reconhecer o trabalho de cuidado, em sua dimensão remunerada ou não, como pilar estruturante da vida humana e da economia, sendo historicamente exercido por mulheres em contextos de invisibilidade e precarização. A autora destaca as disparidades de gênero e classe na distribuição do trabalho doméstico e defende a construção de uma Política Municipal de Cuidados baseada na corresponsabilização entre Estado, setor privado, sociedade civil e famílias. A Frente Parlamentar, nesse sentido, nasce com o compromisso de fomentar o debate e a institucionalização dessa agenda no Legislativo paulistano.

Nos termos do projeto, a Frente Parlamentar pela Política de Cuidados terá como principais objetivos: sugerir e fiscalizar ações da Administração Pública no campo da política de cuidados; atuar pelo aprimoramento da legislação pertinente; realizar eventos e audiências públicas; fomentar a mobilização social e a apresentação de recursos orçamentários; acompanhar matérias legislativas relacionadas; e apresentar estudos e propostas ao Executivo.

A Frente deverá se estabelecer de forma suprapartidária, com adesão livre dos vereadores, e poderá contar com colaboradores externos. Sua coordenação será realizada por um presidente, vice-presidente e secretário, eleitos entre seus membros para mandato de dois anos. As reuniões serão públicas e registradas, podendo ser ordinárias ou extraordinárias, e os trabalhos deverão ser documentados por meio de relatórios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da proposta, tendo em vista a importância da função de fiscalização da Câmara Municipal de São Paulo frente às ações relacionadas às políticas voltadas ao cuidado, consignando, assim parecer **favorável** à proposta.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,